



# Conselho Municipal de Saúde de Niterói

## Análise de Conjuntura e Prejuízos da Reforma da Previdência

*Diretor da Executiva Nacional da ASSIBGE-SN  
Coordenador do Núcleo da Auditoria Cidadã – RJ*

**Paulo Lindesay**

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2019

# Brasil: Realidade de Abundância e Cenário de Escassez

## 9ª Maior Economia Mundial IMENSAS POTENCIALIDADES **ABUNDÂNCIA**

- Maior reserva de Nióbio do mundo
- Terceira maior reserva de petróleo
- Maior reserva de água potável do mundo
- Maior área agriculturável do mundo
- Riquezas minerais diversas e Terras Raras
- Riquezas biológicas: fauna e flora
- Extensão territorial e mesmo idioma
- Clima favorável, recorde de safra
- Potencial energético, industrial e comercial
- Riqueza humana e cultural
- Reservas Internacionais US\$375 Bi
- R\$ 1,14 Trilhão esterilizados no Bacen – operação compromissada
- R\$ 480 bilhões de “sobra” em 2015, R\$ 268 bilhões em 2016 e R\$ 74 bilhões em 2017
- Dívida Ecológica histórica
- Potencial de arrecadação tributária

## CENÁRIO 2015-2019 **ESCASSEZ**

### CRISES

#### ➤ **Econômica seletiva**

- Desindustrialização
- Queda de empresas
- Desemprego
- Perdas salariais
- Privatizações
- Encolhimento do PIB

#### ➤ **Social**

#### ➤ **Política**

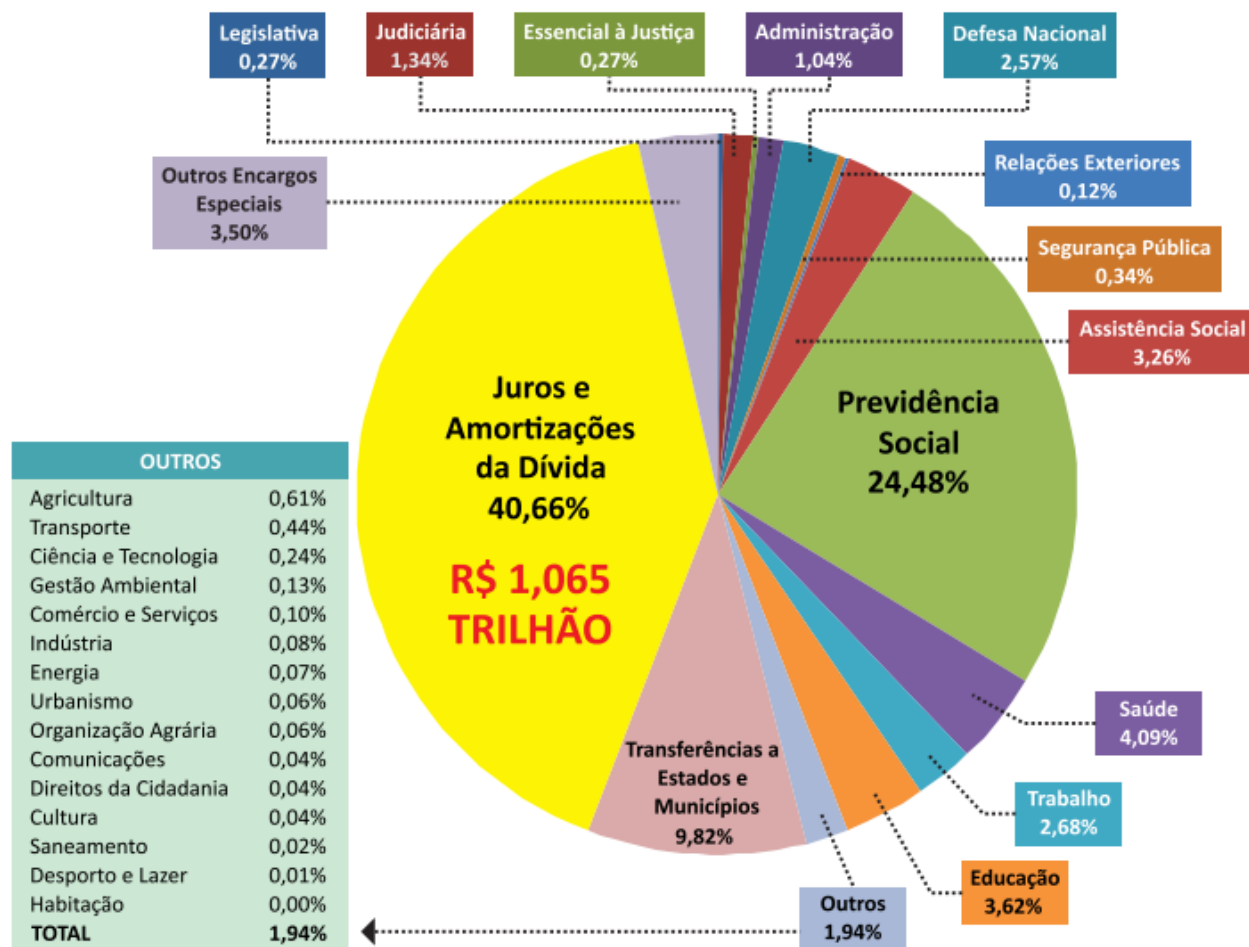
#### ➤ **Ambiental**

**AJUSTE FISCAL e REFORMAS:** Corte de investimentos e gastos sociais; aumento de tributos para a classe média e pobre; privatizações e Contrarreformas

**CRESCIMENTO ACELERADO DA “DÍVIDA PÚBLICA” = **CRISE FISCAL/LUCRO**  
**RECORDE DOS BANCOS****

# Orçamento Federal Executado (Pago) em 2018 = R\$ 2,621 TRILHÕES

O valor previsto para 2018 havia sido R\$ 3,527 Trilhões, diferença a ser investigada



**QUINZE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO EXECUTADO EM 2018, SOMADOS TOTALIZAM 1,94%.**

**ENQUANTO PARA O SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA 40,66%**

**O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) EQUIVALE A 31,83%**

Fonte: SIAFI - <http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa> - Banco de Dados Access p/ download (Orçamento da União - Fiscal e Seguridade - até 31/12/2018)

Nota 1 - Somamos "Juros" e "Amortizações" porque o Tesouro contabiliza grande parte dos juros como se fosse amortização. Veja as explicações: <https://auditoriacidada.org.br/explicacao/>

# BREVE PANORAMA DO SISTEMA DA DÍVIDA

## ORIGEM DA DÍVIDA A PARTIR DA DÉCADA DE 70

### MARCO LEGAL DA CPI DA DÍVIDA 2009/2010

- Década de 70, **fim da paridade Dólar/Ouro**;
- **Grande liquidez de dólares** para emprestar ao Países pobres (FED e sua rede de bancos privados);
- **Empréstimos baratos (4% a 5% a.a.)** com grande prazo de carência para pagamento
- O chamado **"Milagre Econômico"**;
- Crise da Dívida início da década de 80 com **aumento das taxas de juros** (Libor e Prime);
- **ILEGALIDADES**: Juros flutuantes (proibido pela Convenção de Viena), **anatocismo - juros sobre juros** (súmula 121 STF), **títulos Brady**, ...

## EVOLUÇÃO:

- Década de 80 e 90: **Austeridade fiscal a partir do receituário do FMI**, carta de intenção iniciada em 1983, interferência de outros organismos internacionais **BIRD, AGÊNCIAS DE RISCOS...** e impacto da política macroeconômica capitaneada pelo BC, com um tripé: **juros altos, liberalização do câmbio e metas de inflação.**

# SITUAÇÃO ATUAL – BRASIL

Governo não admite crise da dívida, mas qual a razão para:

- 1) **PRIVILÉGIO/POSSÍVEL FRAUDE** na destinação recursos para a **dívida** (**Art. 166, inciso III, linha “b”**);
- 2) **JUROS** mais elevados do mundo;
- 3) Carga **TRIBUTÁRIA** elevada e **REGRESSIVA**;
- 4) **AUSÊNCIA** de retorno em **BENS E SERVIÇOS** públicos;
- 5) **CONTIGENCIAMENTO** de gastos sociais e a **DRU até 2023, 30%**;
- 6) **CONGELAMENTO SALARIAL** setor público (**EC 95/2016**);
- 7) Prioridade para Metas de **“SUPERAVIT PRIMÁRIO” e “INFLAÇÃO”**
- 8) **REFORMAS NEOLIBERAIS**: Trabalhista, Previdência, Administrativa, Privatizações e outras;
- 9) **Ausência** de controle de capitais.

BREVE PANORAMA DO SISTEMA DA DÍVIDA  
UMA PEQUENA AMOSTRA DO ARCABOUÇO LEGISLATIVO/JURÍDICO

• **ATAQUES AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SEUS SERVIDORES:**

- ◆ **Decreto 6185/74** - Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no Setor privado, nomeando servidores estatutários (cerca de 20%), os 80% restantes foram contratados pela Plano de Carreiras e Cargos, CLT e os antigos que não migraram para CLT foram jogados em quadro em extinção.
- ◆ **Emenda Constitucional nº 19/98** – Possibilidade de demissão de servidores públicos, fim da Estabilidade, definição de servidores não estáveis, possibilidade do fim do RJU.
- ◆ **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – Art. 19**. Para os fins do disposto no caput do **art. 169 da Constituição**, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da **receita corrente líquida**, a seguir discriminados e o **SUPERAVIT PRIMÁRIO**.
- ◆ **Emenda Constitucional nº 41/2003** – Fim da Paridade e Integralidade, **contribuição previdenciária de 11%** para aposentados e pensionistas, aposentadoria pela média das 80 maiores remunerações.
- ◆ **Lei nº 12.618/2012 (FRUNPRESP)** – Implantação do Fundo de Capitalização de contribuição definida para servidores públicos, a partir do teto previdenciário, em 2013.

BREVE PANORAMA DO SISTEMA DA DÍVIDA (CONTINUAÇÃO)  
UMA PEQUENA AMOSTRA DO ARCABOUÇO JURÍDICO:

• **ATAQUES AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SEUS SERVIDORES:**

◆ **Lei nº 13.135/2015 (altera o recebimento das Pensão)** – O pensionista terá no mínimo 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável: 1) **3 (três) anos**, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 2) **6 (seis) anos**, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 3) **10 (dez) anos**, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 4) **15 (quinze) anos**, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 5) **20 (vinte) anos**, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; 6) **vitalícia**, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

◆ **Lei Complementar nº 148/2014 (Renegociação da Dívida dos Estados) – Art. 5 § 1º - III – altera às** despesas com funcionalismo público **por** despesa com pessoal;

◆ **ADI 2135 (Discute o mérito do artigo 39 CF EC/98)** – competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores **ou** conselho de política de administração e remuneração de pessoal;

◆ **ADI 2238 – Propõe redução carga horária**, com **redução salarial entes** federados com problemas de caixa e **flexibiliza a estabilidade do funcionalismo público**, assim como a permissão de cortes lineares no orçamento, quando a arrecadação prevista pelos estados não se concretizar;

- **ATAQUES AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SEUS SERVIDORES:**

- ◆ **PLP nº 248/98** - propõe demissão de **servidores públicos ESTÁVEIS** por avaliação de desempenho insuficiente.
- ◆ **PLS nº 116/2017** - Projeto de Lei do Senado que regulamenta o art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, para dispor sobre a perda do cargo público por insuficiência de desempenho do **servidor público ESTÁVEL**.
- ◆ **PLS 559/2013 – Lei de modernização das licitações**, que a partir de 2017 passou a ser **Projeto de Lei 6814/2017**, que tem no seu artigo 43 o chamado jabuti **- Art. 43**. Poderão ser objeto de execução **por terceiros** as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.
- ◆ **Lei complementar n.º 159/2017** - Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101/2000, e nº 156/2016. – O **CAPÍTULO IV** cria a **SUPERVISÃO DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL - Art. 6º**
- ◆ **Decreto-Lei 9507/2018**- autoriza a terceirização nas áreas-fins do serviço público - Dispõe sobre a **execução indireta (privatização)**, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



- **ATAQUES AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SEUS SERVIDORES:**

- ◆ **STF autoriza terceirização irrestrita 30/08/2018** - É constitucional terceirizar, ou seja, contratar por meio de uma empresa, funcionários para todas as atividades de uma companhia no Brasil.
- ◆ **Portaria nº 443, 27 de dezembro de 2018** - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de **execução indireta (privatização)**, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Quase todos os serviços públicos poderão ser executados de forma indireta (Privatização) pelo ser privado. Fim dos serviços públicos e servidores públicos como conhecemos.
- ◆ **Lei Complementar n.º 156/2016** – Altera várias leis, inclusive a LRF. Além de colocar várias condicionantes para assinar o plano de recuperação fiscal. **Renegocia o saldo da Lei 9496/97, dívidas dos Estados.** Impõe uma **moratória por dezoito meses** aos governos que aceitarem o plano de recuperação fiscal. Mas os valores apartados serão corrigidos monetariamente, após o fim do prazo estabelecido.
- ◆ **Lei Complementar nº 149/2019** - Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.  
**O chamado PACTO FEDERATIVO OU PLANO MONSUETO.**

# REMUNERAÇÃO DOS ESTADOS À UNIÃO

## DÍVIDA PÚBLICA – Jan/1999 a Dez/2016

REMUNERAÇÕES DA UNIÃO X OUTROS INDICADORES – JAN/1999 a DEZ/2016			
REMUNERAÇÕES PAGAS PELOS ESTADOS À UNIÃO (*)			
IGP/DI + 7,5% (pago por PA, MG e AL)		1.606%	
IGP/DI + 6% (pago pelos demais estados)		1.204%	
VARIAÇÃO DE OUTROS INDICADORES			
IGP/DI		344%	
IPCA		228%	
SELIC		1.055%	
CDI		1.039%	
POUPANÇA		312%	
CÁLCULO DO JURO REAL PAGO PELOS ESTADOS À UNIÃO (*)			
ESTADOS	REMUNERAÇÕES DA UNIÃO (*)	INFLAÇÃO (IPCA)	JURO REAL
PA/MG/AL	1.606%	(228%)	1.378%
Demais Estados	1.204%	(228%)	976%
Elaborado por João Pedro Casarotto, com dados das séries temporais do BCB. (*) – As remunerações não consideram a alteração do índice e do juro decorrente das leis complementares 148, 151 e 156/2016.			

Fontes: Saldo inicial obtido da Tabela fornecida pelo Tesouro Nacional à CPI.

**RECEITAS FEDERAIS R\$ 2,748 TRILHÕES**  
Realizadas em 2015 - Fonte: CGU - Transparência Brasil



Fonte: CGU Acesso em 26/03/2016 <http://goo.gl/odBG03>

**DESPESAS FEDERAIS R\$ 2,268 TRILHÕES**  
Pagas em 2015 - Fonte: SIARI - Sistema SigaBrasil Senado Federal



Fonte: SIARI Acesso em 26/03/2016 <http://goo.gl/YDH5Bn>

- Onde teriam sido aplicados **R\$ 480 bilhões ?**
- Juros e amortizações da dívida gasto mais relevante (**42,43%**)
- Dívida consumiu não somente **receitas financeiras**, mas também outras **receitas orçamentárias**, retirando recursos de áreas essenciais
- **Arrecadação de contribuições sociais** é muito superior às despesas com a Seguridade Social, que engloba Previdência, Saúde e Assistência Social (**Não existe o falacioso déficit**).

**Tabela 4 – Dívida Líquida do Setor Público (DLSP)**

Discriminação	R\$ milhões									
	2017		2018		2019					
	Dezembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro		Março	
	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB
<b>Dívida líquida total</b>	<b>3 382 942</b>	<b>51,6</b>	<b>3 695 837</b>	<b>54,1</b>	<b>3 733 472</b>	<b>54,4</b>	<b>3 752 833</b>	<b>54,4</b>	<b>3 755 155</b>	<b>54,2</b>
Governo Federal	2 715 958	41,4	2 961 823	43,4	3 015 193	44,0	3 043 254	44,1	3 016 102	43,5
Banco Central do Brasil	- 181 839	-2,8	- 198 121	-2,9	- 194 440	-2,8	- 206 199	-3,0	- 187 706	-2,7
Governos estaduais	724 080	11,0	798 185	11,7	781 529	11,4	784 479	11,4	793 620	11,5
Governos municipais	65 323	1,0	72 950	1,1	71 224	1,0	71 418	1,0	72 325	1,0
Empresas estatais	59 420	0,9	61 001	0,9	59 966	0,9	59 882	0,9	60 814	0,9
Federais (exceto Petrobras e Eletrobras)	- 831	-0,0	- 4 146	-0,1	- 3 865	-0,1	- 3 747	-0,1	- 3 681	-0,1
Estaduais	58 242	0,9	63 308	0,9	61 996	0,9	61 815	0,9	62 664	0,9
Municipais	2 009	0,0	1 639	0,0	1 834	0,0	1 814	0,0	1 831	0,0
<b>Dívida interna líquida</b>	<b>4 001 077</b>	<b>61,0</b>	<b>4 444 587</b>	<b>65,1</b>	<b>4 412 444</b>	<b>64,3</b>	<b>4 444 211</b>	<b>64,5</b>	<b>4 507 440</b>	<b>65,0</b>
Governo Federal	2 208 580	33,7	2 422 432	35,5	2 471 408	36,0	2 478 797	35,9	2 434 146	35,1
Dívida mobiliária em mercado	3 028 774	46,2	3 315 620	48,0	3 246 337	47,3	3 288 894	47,7	3 315 798	47,8
Dívida mobiliária do Tesouro Nacional <sup>1</sup>	3 034 548	46,3	3 319 985	48,6	3 250 533	47,4	3 293 099	47,8	3 320 067	47,9
Títulos sob custódia do FGE <sup>2</sup>	- 5 774	-0,1	- 4 365	-0,1	- 4 196	-0,1	- 4 234	-0,1	- 4 271	-0,1
Dívidas securitizadas e TDA	8 902	0,1	6 499	0,1	6 140	0,1	5 835	0,1	5 702	0,1
Dívida bancária federal	13 249	0,2	12 781	0,2	10 046	0,1	10 731	0,2	11 466	0,2
Arrecadação a recolher	- 1 415	-0,0	- 2 283	-0,0	- 43 160	-0,6	- 17 918	-0,3	- 15 111	-0,2
Depósitos a vista	- 888	-0,0	- 508	-0,0	- 585	-0,0	- 513	-0,0	- 483	-0,0
Recursos do FAT	- 292 879	-4,5	- 305 356	-4,5	- 303 332	-4,4	- 304 042	-4,4	- 304 431	-4,4
Previdência Social	- 212	-0,0	- 158	-0,0	- 908	-0,0	- 886	-0,0	- 693	-0,0
Renegociação (Lei nº 9.498 e MP nº 2.185)	- 542 469	-8,3	- 572 053	-8,4	- 571 856	-8,3	- 572 891	-8,3	- 575 201	-8,3
Renegociação (Lei nº 8.727)	- 9 735	-0,1	- 7 677	-0,1	- 7 891	-0,1	- 7 857	-0,1	- 7 854	-0,1
Dívidas reestruturadas <sup>3</sup>	- 5 117	-0,1	- 5 675	-0,1	- 5 537	-0,1	- 5 668	-0,1	- 5 908	-0,1
Créditos concedidos a inst. financ. oficiais	- 450 947	-6,9	- 344 780	-5,0	- 343 791	-5,0	- 342 974	-5,0	- 343 378	-5,0
Instrumentos híbridos de capital e dívida <sup>4</sup>	- 43 918	-0,7	- 42 812	-0,6	- 42 812	-0,6	- 42 812	-0,6	- 42 803	-0,6
Créditos junto ao BNDES	- 407 031	-6,2	- 301 947	-4,4	- 300 979	-4,4	- 300 161	-4,4	- 300 775	-4,3
Aplicações em fundos e programas <sup>5</sup>	- 195 504	-3,0	- 215 203	-3,2	- 216 242	-3,2	- 214 232	-3,1	- 221 792	-3,2
Outros créditos do Governo Federal <sup>6</sup>	- 31 628	-0,5	- 30 369	-0,4	- 30 491	-0,4	- 30 783	-0,4	- 31 435	-0,5
Relacionamento com Banco Central	688 477	10,5	572 071	8,4	732 675	10,7	669 062	9,7	607 408	8,8
Conta única	-1 079 726	-16,5	-1 274 915	-18,7	-1 145 898	-16,7	-1 216 200	-17,6	-1 224 877	-17,7
Dívida mobiliária na carteira do Bacen	1 659 453	25,3	1 794 264	26,3	1 795 818	26,2	1 821 320	26,4	1 819 027	26,2
Equalização cambial <sup>7</sup>	108 750	1,7	52 722	0,8	82 756	1,2	63 973	0,9	13 259	0,2
Banco Central do Brasil	1 067 589	16,3	1 237 665	18,1	1 166 949	17,0	1 192 684	17,3	1 263 087	18,7
<b>Base monetária</b>	<b>296 755</b>	<b>4,5</b>	<b>302 049</b>	<b>4,4</b>	<b>279 106</b>	<b>4,1</b>	<b>290 148</b>	<b>4,2</b>	<b>286 742</b>	<b>4,1</b>
<b>Operações compromissadas<sup>8</sup></b>	<b>1 064 980</b>	<b>16,2</b>	<b>1 128 342</b>	<b>16,5</b>	<b>1 239 228</b>	<b>18,1</b>	<b>1 200 007</b>	<b>17,4</b>	<b>1 242 067</b>	<b>17,9</b>
Depósitos no Bacen	399 251	6,1	407 302	6,0	407 369	6,0	400 416	5,8	402 662	5,8
Créditos do Bacen às inst. financeiras	- 28 078	-0,4	- 24 838	-0,4	- 25 765	-0,4	- 25 913	-0,4	- 26 203	-0,4
Demais contas do Bacen	23 157	0,4	- 3 119	-0,0	- 314	-0,0	- 2 582	-0,0	- 4 772	-0,1
Relacionamento com Governo Federal	- 688 477	-10,5	- 572 071	-8,4	- 732 675	-10,7	- 669 062	-9,7	- 607 408	-8,8
<b>Conta única</b>	<b>1 079 726</b>	<b>16,5</b>	<b>1 274 915</b>	<b>18,7</b>	<b>1 145 898</b>	<b>16,7</b>	<b>1 216 200</b>	<b>17,6</b>	<b>1 224 877</b>	<b>17,7</b>
Dívida mobiliária na carteira do Bacen	-1 659 453	-25,3	-1 794 264	-26,3	-1 795 818	-26,2	-1 821 320	-26,4	-1 819 027	-26,2
Equalização cambial <sup>7</sup>	-108 750	-1,7	-52 722	-0,8	-82 756	-1,2	-63 973	-0,9	-13 259	-0,2

(continua)

A **operação compromissada** é aquela em que o vendedor assume o compromisso de recomprar os títulos que alienou em data futura pré definida e com o pagamento de remuneração pré estabelecida.

Após a aprovação da Emenda Constitucional n. 95/2016 o governo acabou com os orçamentos primários da União, que tinham garantias constitucional. Que era o caso da Educação e da Saúde. A partir da emenda do fim do mundo todo o orçamento primário da União, inclusive Educação e Saúde, não executados foram desviados para **CONTA ÚNICA DO TESOURO**, e não poderá ser usado para melhorar os serviços públicos ou a estrutura de desenvolvimento da Nação. A sua principal função e garantir o **PAGAMENTO DO SUPERAVIT PRIMÁRIO**.

**Base Monetária** – É o meio circulante de moedas no País, pouco mais de 4,1% do PIB ou cerca de R\$ 286 bilhões. Insuficiente para financiar a economia brasileira.

**Operações Compromissadas** – É a remuneração da sobra de caixa dos bancos **cerca de R\$ 1,282 trilhão**. Nos últimos 10 anos representou o pagamento de mais de 700 bilhões de reais de juros. Se houve a correção monetária chegariam ao 1 trilhão com Paulo Guedes, com a Nova Previdência.

**Conta Única do Tesouro** – O Saldo nessa conta chegou a cerca de R\$ 1,224 trilhão.

## Tabela 4-A – Dívida Líquida do Setor Público (DLSP)

R\$ milhões

Discriminação	2017		2018		2019					
	Dezembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro		Março	
	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB	Saldos	% PIB
Governos estaduais	622 497	9,5	678 993	9,9	669 682	9,8	670 519	9,7	675 520	9,7
<b>Renegociação (Lei nº 9.496)</b>	<b>510 746</b>	<b>7,8</b>	<b>540 760</b>	<b>7,9</b>	<b>540 742</b>	<b>7,9</b>	<b>541 885</b>	<b>7,9</b>	<b>543 980</b>	<b>7,8</b>
Renegociação (Lei nº 8.727)	5 201	0,1	5 114	0,1	5 029	0,1	5 005	0,1	4 997	0,1
Dívidas reestruturadas <sup>2</sup>	3 007	0,0	3 518	0,1	3 315	0,0	3 394	0,0	3 537	0,1
Dívida bancária estadual	134 483	2,1	148 522	2,2	147 524	2,2	149 608	2,2	151 309	2,2
Outros débitos <sup>2</sup>	21 328	0,3	23 416	0,3	23 948	0,3	24 846	0,4	25 472	0,4
Arrecadação a recolher	-1 103	-0,0	- 552	-0,0	-2 156	-0,0	-2 093	-0,0	-1 815	-0,0

# Tabela 21 – Dívida Bruta do Governo Geral

## Participação percentual por indexador

Crescimento da Dívida Pública Interna Bruta entre Dezembro de 2016 a Março de 2019 foi de **R\$ 1.052.473 trilhão**.

Período	Saldo (R\$ milhões)	Indexador <sup>1/</sup>											Total
		Cambial			Índices de preços				Selic	TJLP/TLP	TR	Pré-fixado	
		Interna	Externa	Total	IGP-M	IGP-DI	IPCA	Total					
2014 Dez	3 252 449	0,4	5,4	5,8	2,6	0,1	21,9	24,6	37,7	1,4	1,3	29,2	100,0
2015 Dez	3 927 523	0,5	6,4	6,9	2,5	0,0	20,7	23,2	39,2	1,8	0,9	28,1	100,0
2016 Dez	4 378 486	0,5	5,0	5,5	2,5	0,0	20,2	22,8	43,8	1,6	0,9	25,4	100,0
2017 Dez	4 854 679	0,8	4,5	5,3	2,1	0,0	19,7	21,8	44,8	1,4	0,8	25,9	100,0
<b>2018 Jan</b>	<b>4 904 275</b>	<b>0,8</b>	<b>4,4</b>	<b>5,2</b>	<b>2,0</b>	<b>0,0</b>	<b>19,8</b>	<b>21,8</b>	<b>46,7</b>	<b>1,2</b>	<b>0,7</b>	<b>24,4</b>	<b>100,0</b>
Fev	4 957 219	0,8	4,4	5,2	2,0	0,0	19,5	21,5	46,4	1,3	0,7	24,9	100,0
Mar	4 984 708	0,8	4,5	5,3	2,0	0,0	19,7	21,7	45,1	1,3	0,7	25,9	100,0
Abr	5 045 749	0,9	4,7	5,6	2,0	0,0	19,6	21,7	45,8	1,3	0,7	25,0	100,0
Mai	5 133 268	0,9	4,9	5,9	2,0	0,0	19,3	21,3	45,7	1,2	0,7	25,2	100,0
Jun	5 165 403	1,0	5,1	6,0	2,0	0,0	19,3	21,4	45,7	1,2	0,7	25,0	100,0
Jul	5 186 540	0,9	4,9	5,8	2,0	0,0	19,5	21,5	47,0	1,2	0,7	23,8	100,0
Ago	5 223 986	1,0	5,3	6,3	2,0	0,0	18,1	20,1	47,6	1,2	0,7	24,1	100,0
Set	5 246 734	1,0	5,1	6,1	2,0	0,0	18,1	20,2	47,4	1,2	0,7	24,5	100,0
Out	5 231 392	0,9	4,8	5,7	2,0	0,0	18,5	20,5	48,5	1,2	0,7	23,4	100,0
Nov	5 284 133	0,9	4,9	5,8	1,9	0,0	18,2	20,2	48,3	1,2	0,7	23,9	100,0
Dez	5 271 982	0,9	5,0	5,9	1,9	0,0	18,4	20,3	47,6	1,2	0,7	24,4	100,0
2019 Jan	5 302 682	0,9	4,7	5,5	1,9	0,0	18,6	20,4	50,0	1,1	0,6	22,3	100,0
Fev	5 336 550	0,9	4,7	5,6	1,9	0,0	18,4	20,3	49,5	1,1	0,6	22,8	100,0
<b>Mar</b>	<b>5 430 959</b>	<b>0,9</b>	<b>4,9</b>	<b>5,8</b>	<b>1,9</b>	<b>0,0</b>	<b>18,4</b>	<b>20,3</b>	<b>49,1</b>	<b>1,1</b>	<b>0,6</b>	<b>23,0</b>	<b>100,0</b>

1/ Principais componentes:

Cambial interna: BTN, CFT-D, NTN-M, NTN-A, NTN-D, NTN-I, NTN-R;

Cambial externa: dívida externa;

Selic: LFT, LFT-A, LFT-B, operações com promissadas (Recompra e Revenda), dívida bancária, dívidas securitizadas;

IGP-M: CFT-E, NTN-C, CTN;

IGP-DI: CFT-A, dívida assumida pela União Lei nº 8.727, dívidas securitizadas;

IPCA: NTN-B;

TJLP: dívida bancária;

TR: CFT-B, NTN-F, NTN-P, dívidas securitizadas, TDA, dívida bancária;

Pré-fixado: LTN, NTN-F (a partir de dezembro de 2003) e títulos da dívida externa emitidos em reais (BRL 16 BRL 22 e BRL 28);

Entre Dezembro de 2016 a Março de 2019 a **DÍVIDA BRUTA DO BRASIL** cresceu cerca de **R\$ 1,051 trilhões**.

Onde foi parar esse montanha de dinheiro?

O Brasil construiu casas, estradas, escolas, melhorou o atendimento a saúde, a educação da população?

Se nada disso foi realizado. Na conta de quem foi parar esses **R\$ 1,051 trilhões?**

Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por  
Categorias Econômicas e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2019, Anexo I, Inciso IV

Valores em R\$ 1,00

Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Orçamento Fiscal		
	Recursos do Tesouro	Rec. de Outras Fontes	Total
<b>Despesas Correntes</b>	997.006.543.485	6.295.090.860	1.003.301.634.345
Juros e Encargos da Dívida	378.891.993.983	4.013.204	378.896.007.187
Pessoal e Encargos Sociais	215.704.467.698	741.359.475	216.445.827.173
Outras Despesas Correntes	402.410.081.804	5.549.918.181	407.959.999.985
<b>Despesas de Capital</b>	1.163.223.074.425	6.295.890.086	1.169.518.964.511
Investimentos	29.342.067.738	1.225.134.424	30.567.202.162
Amortização da Dívida	1.045.923.350.584	15.753.572	1.045.939.104.156
Inversões Financeiras	87.957.656.103	5.055.002.090	93.012.658.193
<b>Reservas</b>	29.739.629.462	3.410.276.558	33.149.906.020
Contingência	9.349.986.714	0	9.349.986.714
Outras	20.389.642.748	3.410.276.558	23.799.919.306
<b>TOTAL</b>	2.189.969.247.372	16.001.257.504	2.205.970.504.876

Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Orçamento da Seguridade Social		
	Recursos do Tesouro	Rec. de Outras Fontes	Total
<b>Despesas Correntes</b>	1.046.404.050.212	3.847.684.040	1.050.331.744.252
Outras Despesas Correntes	912.794.308.643	3.547.684.040	916.341.992.683
Pessoal e Encargos Sociais	133.689.751.569	300.000.000	133.989.751.569
<b>Despesas de Capital</b>	5.564.410.863	79.043.898	5.643.454.761
Inversões Financeiras	10.943.840	0	10.943.840
Investimentos	5.553.467.023	79.043.898	5.632.510.921
<b>Reservas</b>	263.599.934	0	263.599.934
Outras	263.599.934	0	263.599.934
<b>TOTAL</b>	1.052.312.071.009	3.926.727.938	1.056.238.798.947

Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	Recursos do Tesouro	Rec. de Outras Fontes	Total
<b>Despesas Correntes</b>	2.043.490.603.697	10.142.774.900	2.053.633.378.597
Pessoal e Encargos Sociais	349.394.219.207	1.041.159.475	350.435.378.682
Juros e Encargos da Dívida	378.891.993.983	4.013.204	378.896.007.187
Outras Despesas Correntes	1.315.204.390.447	9.097.602.221	1.324.301.992.668
<b>Despesas de Capital</b>	1.168.787.485.288	6.374.933.984	1.175.162.419.272
Investimentos	34.895.534.743	1.304.178.322	36.199.713.065
Inversões Financeiras	87.958.599.943	5.055.002.090	93.013.602.033
Amortização da Dívida	1.045.923.350.584	15.753.572	1.045.939.104.156
<b>Reservas</b>	30.003.229.396	3.410.276.558	33.413.505.954
Contingência	9.349.986.714	0	9.349.986.714
Outras	20.653.242.682	3.410.276.558	24.063.519.240
<b>TOTAL</b>	3.242.281.318.381	19.927.985.442	3.262.209.303.823

## ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2019

Na Lei Orçamentária Anual de 2019 a previsão do pagamento para o **SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA BRASILEIRA** é de cerca de **R\$ 1,42 trilhão**. Sendo pagamento com os **JUROS R\$ 378 bilhões** e **AMORTIZAÇÃO R\$ 1,045 trilhão**.

Em relação ao pagamento do **SERVIÇO DA DÍVIDA EM 2018**, haverá um crescimento de cerca de **R\$ 359 bilhões** para 2019. Enquanto para **INVESTIMENTOS** pouco mais de **R\$ 36 bilhões** e pagamento com **PESSOAL/ENCARGOS** cerca de **R\$ 350 bilhões**.

1. **Orçamento de Seguridade Social** - A seguridade social é um conjunto de ações estatais que compreende a proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social (art. 194 da CF).

2. **Orçamento Fiscal** - Compreendem os poderes da União, os Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive as especiais e Fundações instituídas e mantidas pela União. Abrange também, as empresas públicas e sociedades de economia mista em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam desta quaisquer recursos que não sejam provenientes de participação acionária, pagamentos de serviços prestados, transferências para aplicação em programas de financiamento atendendo ao disposto na alínea "c" do inciso I do art. 159 da CF e refinanciamento da dívida externa.

## Governo Federal - Gastos selecionados - R\$

Ano	Juros e Amortizações da Dívida	Previdência Social	Pessoal e Encargos
2009	641.910.544.100,00	289.598.641.122,96	153.808.481.880,00
2010	635.355.479.810,00	325.151.980.433,43	168.861.606.960,00
2011	708.032.753.010,00	358.529.091.397,28	181.833.613.340,00
2012	753.021.777.800,00	398.648.659.157,79	188.771.336.200,00
2013	718.430.001.240,00	443.600.455.268,05	204.499.620.770,00
2014	977.920.864.150,00	493.124.789.477,39	220.201.006.010,00
2015	962.231.418.220,00	539.707.307.468,55	235.825.486.721,00
2016	1.130.159.291.438,00	593.925.112.346,16	255.668.106.747,00
2017	986.118.427.200,00	654.512.233.966,45	281.304.357.337,00
2018	1.065.732.838.029,54	681.663.707.485,86	293.817.548.977,54

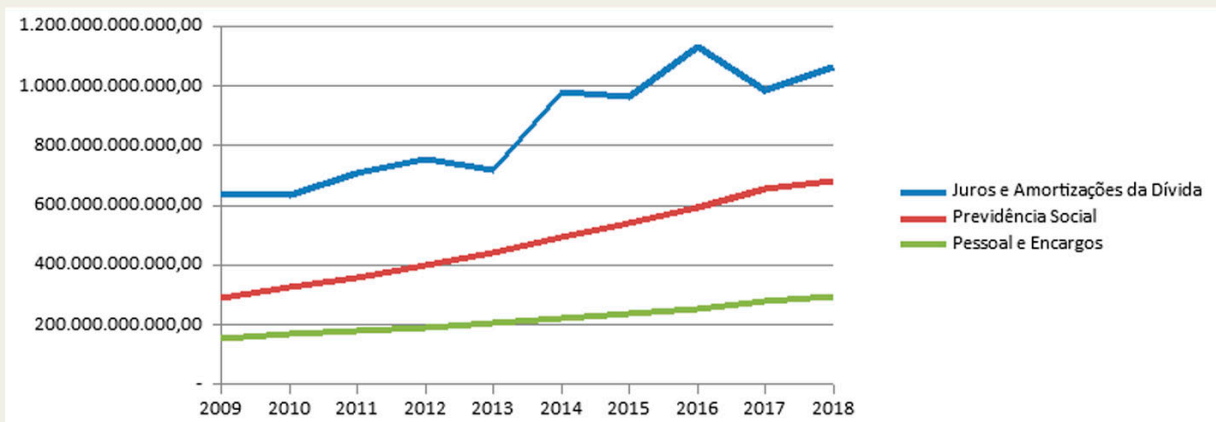
Produção de Paulo Lindesay  
baseado em dados do  
**Tesouro Nacional**

Fonte: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/demonstrativos-fiscais#RREO> - Series Historicas - Por Função e por GND

Nota 1 - "Juros" e "Amortizações" foram somados porque o governo tem contabilizado grande parte dos Juros como se fosse Amortização/Refinanciamento.

Ver texto <https://auditoriacidada.org.br/explicacao/>

Nota 2 - "Previdencia Social" inclui o Regime Geral da Previdência Social (INSS) e Regime Próprio dos Servidores Federais, tal como divulgado pelo Tesouro Nacional



Fonte: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/demonstrativos-fiscais#RREO> - Series Historicas - Por Função e por GND

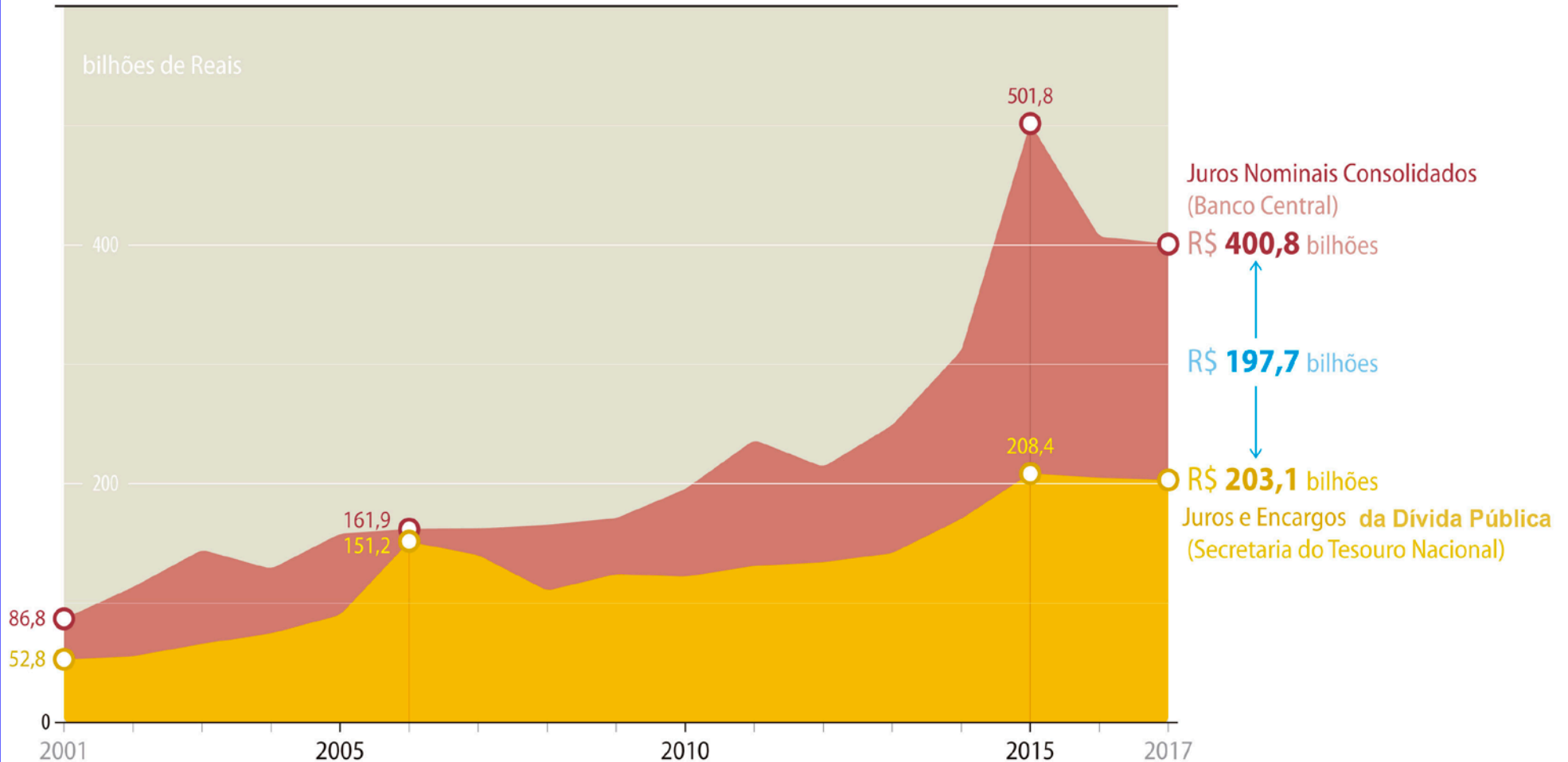
Nota 1 - "Juros" e "Amortizações" foram somados porque o governo tem contabilizado grande parte dos Juros como se fosse Amortização/Refinanciamento.

Ver texto <https://auditoriacidada.org.br/explicacao/>

Nota 2 - "Previdencia Social" inclui o Regime Geral da Previdência Social (INSS) e Regime Próprio dos Servidores Federais, tal como divulgado pelo Tesouro Nacional



# Evolução dos Juros da Dívida Pública Brasileira 2001-2017



## Fontes dos dados:

Banco Central - Série Temporal 4759 - NFSP sem desvalorização cambial - Fluxo acumulado no ano - Juros nominais - Total - Setor público consolidado

<https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/consultarValoresSeries.do?method=consultarValores>

Tesouro Nacional - -- Despesa da União por Grupo de Natureza - 1980 a 2017

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/series-historicas>

## Despesas CONSOLIDADAS com Pessoal da União 2002-2016

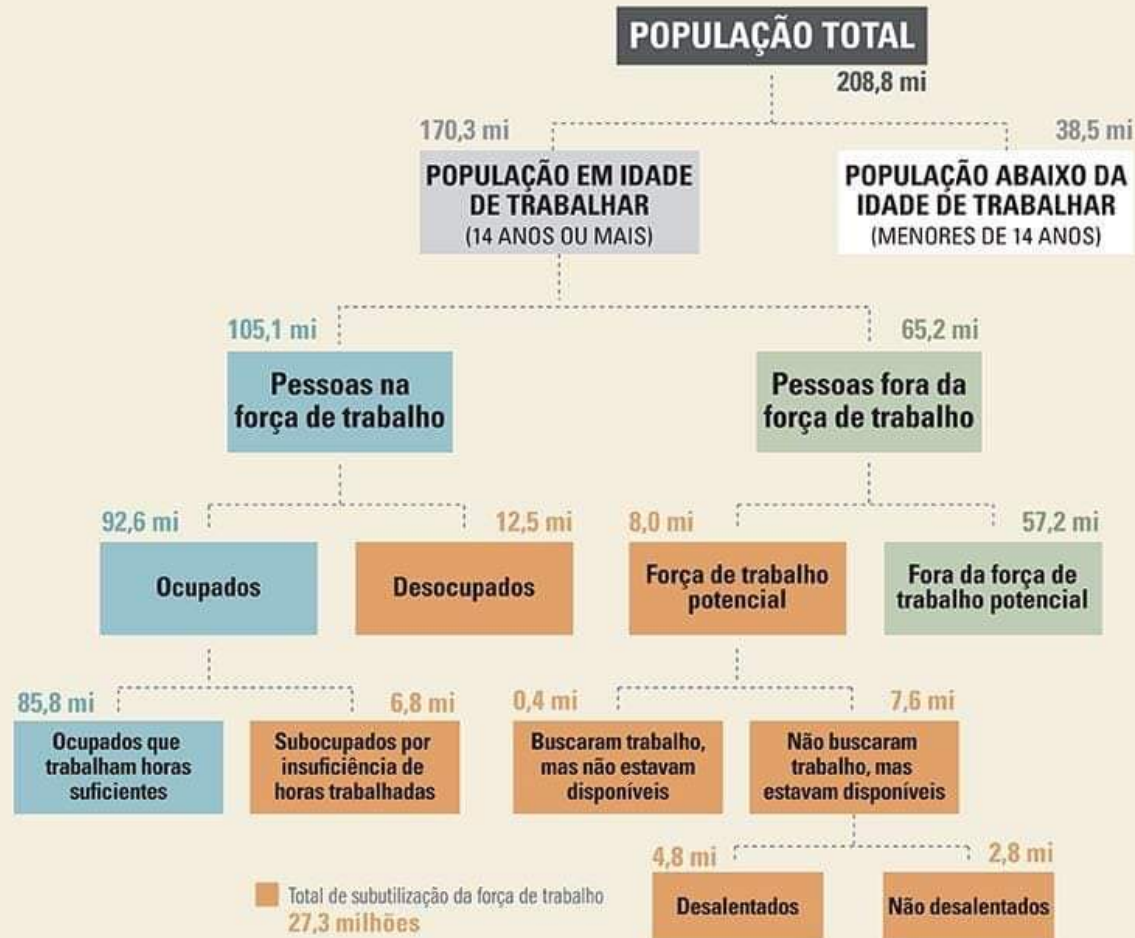


Fonte: <http://www.tesouro.gov.br/web/stn/-/relatorio-de-gestao-fiscal>

# FORÇA DE TRABALHO NO BRASIL

## PNAD CONTINUA

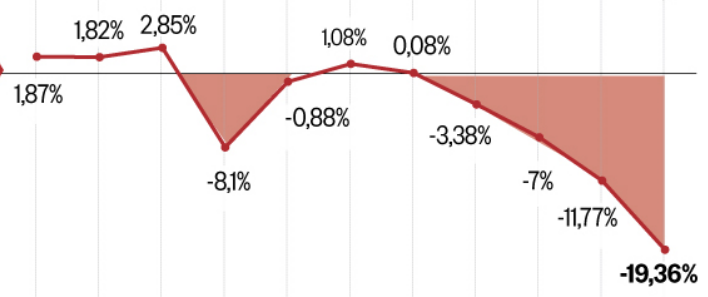
### PNAD CONTÍNUA · SUBDIVISÕES DO MERCADO DE TRABALHO



2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 Agosto

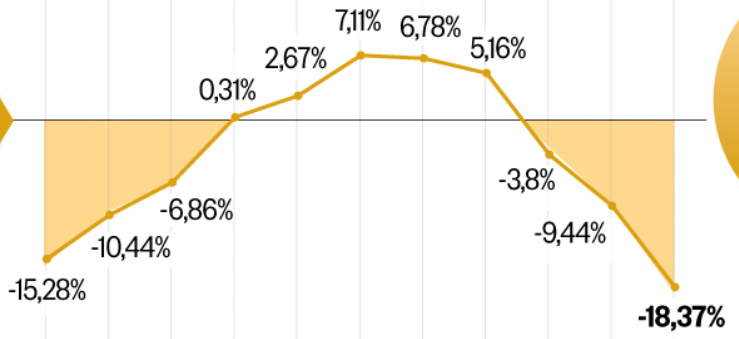
Nos últimos três anos, o buraco nas contas aumentou

FUNCEF



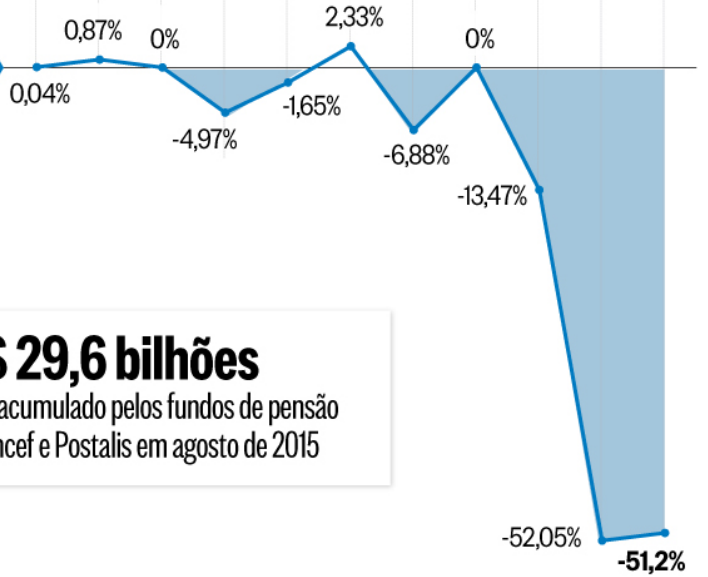
99,2%

PETROS



450,8%

POSTALIS



99,4%

**R\$ 29,6 bilhões**

era o rombo acumulado pelos fundos de pensão Petros, Funcef e Postalis em agosto de 2015

Após a crise de **2007/2008, no EUA e em 2010, na Europa**, aos fundos de pensão de grandes Estatais Brasileira perderam liquidez por absorção de ativos podres oriundos dessa crise..

Em 2009 o “**Conselho Monetário Nacional**” aprovou a **resolução nº 3792/2009**, autorizando os empresas Fechada de Previdência Complementar a aplicarem em derivativos - **Art. 44. A EFPC** pode realizar operações com derivativos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

## AS ARMADILHAS DA NOVA PREVIDÊNCIA – PEC 06-A

### Artigo 37º

- ◆ **§ 13.** A possibilidade do fim da **APOSENTADORIA INVALIDEZ PERMANENTE**. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser **READAPTADO** para uma nova função.
- ◆ **§ 14.** O tempo de **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA** em regimes diferenciados pode acarretar o **ROMPIMENTO DO VÍNCULO** que gerou o referido tempo de contribuição.
- ◆ **§ 15.** É **VEDADA A COMPLEMENTAÇÃO** de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes a não ser a complementação do **REGIME DE CAPITALIZAÇÃO**.
- ◆ **Artigo 39º**
- ◆ **É VEDADA A INCORPORAÇÃO** de vantagens de **caráter temporário** ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo comissão à remuneração de cargo efetivo

## Artigo 40º

- ◆ **§ 1 – I. APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, só quando **insuscetível de READAPTAÇÃO**. Com avaliação periódica obrigatória para verificar a concessão da aposentadoria, na forma da lei do respectivo **ENTE FEDERATIVO**.
- ◆ **§ 1 – III. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, observados a **IDADE, O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e os **DEMAIS REQUISITOS e CRITÉRIOS** estabelecidos em lei do respectivo **ENTE FEDERATIVO**.
- ◆ **§ 3. As REGRAS PARA CÁLCULOS de PROVENTOS** de aposentadorias serão definidos por lei do respectivo **ENTE FEDERATIVO**.
- ◆ **§ 4. É VEDADA** a adoção de requisitos ou critérios **diferenciados** para concessão de benefícios em RPPS, só admitida, nos termos de lei do respectivo **ENTE FEDERATIVO**, exclusivamente para servidores **COM DEFICIÊNCIA ou PROFESSOR**, idade e tempo de contribuição **DIFERENCIADA**.
- ◆ **§ 4-A. No âmbito da UNIÃO** será considerado servidor **COM DEFICIÊNCIA** aquele assim reconhecido por **AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**.
- ◆ **§ 4-C. Poderão ter aposentadoria especial, no âmbito da União**, servidores cuja atividade sejam exercidas com **EFETIVA EXPOSIÇÃO** a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, **VEDADA A CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL OU OCUPAÇÃO E POR PERICULOSIDADE**.

## Artigo 40º

- ◆ **§ 6 – É vedada a ACUMULAÇÃO** de aposentadoria do RPPS, exceto as permitidas constitucionalmente, podendo ser estabelecidas outras vedações, regras e condições para acumulação de benefício previdenciário na forma estabelecida pelo RGPS.
- ◆ **§ 7 – O benefício de pensão por morte será concedido de acordo com a legislação de cada ENTE FEDERATIVO**, a qual tratará de **FORMA DIFERENTE** a hipótese da morte dos servidores (**§ 4º - B**) decorrente de agressão no exercício da função.
- ◆ **§ 14 – A União, Estados, o DF e os Municípios instituirão o REGIME DE PREVIDÊNCIA POR CAPITALIZAÇÃO**, a partir do teto do RGPS para os servidores do cargo efetivo, somente mediante sua **prévia e expressa opção (§16)**.
- ◆ **§ 15 – O Regime de PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR será o benefício somente de CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, SERÁ EFETIVADO por ENTIDADE FECHADA (Público) ou ABERTA (Privado) DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.**
- ◆ **§ 17 – Os critérios de atualização dos valores de remuneração para cálculo de benefícios no ÂMBITO DO RPPS, serão definidos em lei dos respectivos ENTE FEDERATIVO.**
- ◆ **§ 18 – As contribuições previdenciárias incidirão sobre os proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite do RGPS, mas se houver a demonstração de deficit ATUARIAL, uma lei complementar definirá que as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS incidirá sobre os valores que superem o SALÁRIO MÍNIMO.**

## Artigo 40º

- ◆ § 19 – O servidor público de cargo efetivo **PODERÁ FAZER** jus ao **ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente**, no **MÁXIMO**, ao valor da sua **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO**.

## Artigo 149º

- ◆ § 1º – A União, os Estados, o DF e os Municípios **instituirão**, por meio de lei, **ALÍQUOTAS ORDINÁRIAS PROGRESSIVAS** de 7,5% a 22%, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

## Artigo 194º

- ◆ **Parágrafo Único...**
- ◆ **VI – Segregação CONTÁBIL DA SEGURIDADE SOCIAL** (Previdência, Saúde e Assistência). **As rubricas contábil específicas de cada área, as receitas e as despesas serão desvinculadas.**

## Artigo 201º

- ◆ § 14º – **É VEDADA A CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO FICTÍCIA**, para efeito de concessão de benefícios previdenciários e de **contagem RECÍPROCA**.
- ◆ § 15º – Lei Complementar estabelecerá **VEDAÇÕES, REGRAS E CONDIÇÕES** para **acumulação de benefícios previdenciários**.



**Artigo 239º**

- ◆ **§ 3 – O PIS/PASEP** será assegurado o pagamento anual de **ABONO SALARIAL** em valor de **ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO** para empregados de baixa renda e servidores públicos.

**Art. 2º -** Ato das **Disposição Constitucionais Transitórias** passa a vigorar assim que houver aprovação no Senado Federal e sanção presidencial .

# CONCLUSÃO

## CONHECIMENTO DA REALIDADE para combater os focos dos problemas

- Auditoria da Dívida Pública – **Cumprimento do art. 26 ADCT**;
- Investigações pelo Ministério Público – **ADPF 59/2004 OAB**;
- Rever a **POLÍTICA MONETÁRIA E FISCAL**;
- Ampliar **INVESTIMENTOS DIRETOS**;
- Garantir **SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE**;
- Atender **DIREITOS HUMANOS**;
- Lutar contra as **REFORMAS NEOLIBERAL** propostas pelo governos
- **TRANSPARÊNCIA** DA CONTAS PÚBLICA